

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1369/87

INTERESSADO: MÍLTON FLORIANO PEIXOTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Física Experimental", "Ergonomia" e "Introdução à Lógica I e II", na FT de Birigüi.

RELATOR : Cons° Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE N° 1554/87 - CTG - "D" APROVADO EM 23.09.87
COMUNICADO AO PLENO EM 21.09.87

1. HISTÓRICO:

A direção da Fundação Municipal de Ensino de Birigüi submete ao Conselho a indicação de Milton Floriano Peixoto para, na condição de Professor II, lecionar as disciplinas "Física Experimental", "Ergonomia" e "Introdução à Lógica I e II", vinculadas ao Departamento de Ciências Matemáticas, nos Cursos de Desenho Industrial e de Processamento de Dados. Trata-se de indicação para formação do quadro docente dos referidos cursos, cujo processo de autorização de funcionamento ora tramita neste Conselho (Processo CEE n° 1288/85).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel e licenciado em Física pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo-se formado em 1981, com diploma não registrado.

Estudou, no seu Curso de Graduação, Física Geral e Experimental I, II, III e IV (420 horas-aulas), bem como disciplinas afins, atendendo assim ao inciso I do art. 4° da Deliberação CEE n° 05/80.

Nos termos do inciso II, do mesmo artigo, registra-se o seguinte elemento:

ao nível de Pós-Graduação, obteve o título de Mestre em Física, no Instituto de Física Teórica de São Paulo, em 1985, curso credenciado (Pareceres CFE 2165/78 e 0146/85).

Em apoio a sua indicação, podem ser ainda computadas, nos termos do item g do inciso II, as seguintes atividades: docência de Física, ao nível de 2° grau, Curso de Treinamento para Professores III, de Física e Curso de Manipulação de Materiais e Experimentos em Laboratório de Física.

O processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação CEE n° 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação CEE n° 10/86, exercendo o indicado apenas atividades docentes, num total de 34 aulas semanais.

Apesar de sua qualificação na área de Física, não há, no aprovação para lecionar Introdução à Lógica I e II.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Milton Floriano Peixoto para, na categoria de Professor II, lecionar as disciplinas "Ergonomia" e "Física Experimental", nos cursos de Desenho Industrial e de Processamento de Dados na Faculdade de Tecnologia de Birigüi. Contrário à indicação para lecionar "Introdução à Lógica I e II".

São Paulo, 9 de setembro de 1987.

a) *Cons^o Antônio Joaquim Severino*
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouf, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.9.87

a) *Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães*
Presidente